



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS

EDITAL - AULAS

A Dirigente Regional de Ensino de Lins convoca os professores habilitados com Licenciatura Plena em Pedagogia – Categoria F, com hora de permanência, Categoria O com contrato ativo, em interrupção de exercício, e os candidatos a contratação – com inscrição no campo de atuação “aula”, cadastrados nesta Diretoria de Ensino interessados em participar da sessão extraordinária de atribuição de aulas a realizar-se como segue:

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

EE Prof. Antônio F dos Santos Junior/Gauçuara/SP N° de Aulas: 23 livres

MANHÃ

HORÁRIO	2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
Das 07h às 07h45			7º B		
Das 07h45 às 08h30			7º B		
Das 08h30 às 09h15			7º B		
Das 09h15 às 10h00			7º B		
Das 10h20 às 11h05	7º B	7º B	7º B	7º B	7º B
Das 11h05 às 11h50	7º B	7º B	7º B	7º B	7º B
Das 11h50 às 12h35	7º B	7º B	7º B	7º B	7º B

TARDE

HORÁRIO	2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
Das 12h45 às 13h30		Recurso		Recurso	
Das 13h30 às 14h15		Recurso		Recurso	

ATPC : Dia(s) da semana: Horário(s) das

OBSERVAÇÕES:

- **Motivo da atribuição:** em atendimento à Liminar – Processo 1003748-95.2021.8.26.0322 – 2ª Vara Judicial da Comarca de Lins/SP – Aluno Miguel Almeida dos Santos – período indeterminado.

- **Data da atribuição:** 18/08/2021

- **Local da atribuição:** Diretoria de Ensino - Região Lins – Rua Luiz Gama, 681 – Centro – Lins - SP

- **Horário da atribuição:** 11h

- **Documentos indispensáveis à atribuição de classes e aulas:** 1. Documento de Identidade com foto; 2. Declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela direção da(s) escola(s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades (§7º do Art.29 da Res. SE 72/2020); 3. Docentes que tiveram aulas atribuídas em 2020 (mesmo que já tenham perdido estas aulas) deverão trazer Modelo CGRH, devidamente atualizado pela escola e assinado pelo Diretor Escolar (§7º do Art.29 da Res. SE 72/2020); 4. Alunos de curso de Licenciatura ou de Bacharelado/Tecnologia de nível superior, deverão comprovar, no momento de cada sessão de atribuição, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso (§10 do artigo 10 da Resolução SE 72/2020); 5. Docentes habilitados na disciplina de Educação Física deverão apresentar o registro profissional CONFEF/CREF (§7º do Art. 10 da Res. SE 72/2020); 6. Documento que comprove a situação de acúmulo de cargo/função constando o horário de trabalho (§2º do Art.2º da Res. SE 72/2020).

Lins, 16 de Agosto de 2021

Ana Célia L. Carrera Barbiero
Dirigente Regional de Ensino